

LEI MUNICIPAL Nº 960 DE 11 DE ABRIL DE 1.997.

“Altera o parágrafo único do artigo 211, da Lei Municipal nº 549, de 03 de junho de 1991.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou :

Artigo 1º -O parágrafo Único do artigo 211 da Lei Municipal nº 649, de 03 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Parágrafo Único – O Inquérito Administrativo será conduzido por Comissão permanente de Inquérito, composta por quatro membros, sendo presidida obrigatoriamente por Procurador Corregedor, do Departamento de Assuntos Jurídicos, sendo seus membros, escolhidos entre os integrantes do Quadro Geral do Pessoal, da Prefeitura Municipal. ”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de abril de 1.997 – 32º ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal

ONEI DE FIGUEIREDO
Secretário Jurídico e Financeiro

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário Municipal da Administração